



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.828.423-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.828.423-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2009

NOME: ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO

FILIAÇÃO: ANTONIO DA CRUZ RIBAS
IDIAIR DAS GRAÇAS CRUZ RIBAS

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIO NEGRO/PR, QUITANDINHA
C.CAS=1491, LVRO=8B, FOLHA=173

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
D. A.
DIRETOR
CLAUDIO PERMANO DA SILVA TELLES
SECRETARIO

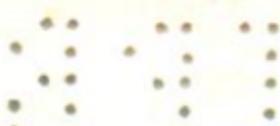
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

12.626.719-6

0700900332



12.626.719-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

ANTONIO AGNALDO CORDEIRO

1ª HABILITAÇÃO

10/12/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 05/06/1979 SAO BENTO DO SUL/SC

4a DATA EMISSÃO
 15/03/2023

4b VALIDADE
 15/03/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

8122592-3 SESP PR

4d CPF
 027.803.329-64

5 Nº REGISTRO
 02708455030

9 CAT. HAB
 AE



NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FAURI ARILO CAVALHEIRO CORDEIRO

MARIA DA LUZ CAVALHEIRO CORDEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		15/03/2033	
A1			
B		15/03/2033	
B1			
C		15/03/2033	
C1			

9	10	11	12
D		15/03/2033	
D1			
BE		15/03/2033	
CE		15/03/2033	
C1E			
DE		15/03/2033	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Área reservada para observações, atualmente vazia.

ACIRIANO MARCOS FURTADO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

55165111818
 PR922923487

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2567123112

PROIBIDO PLASTIFICAR

2567123112

Contrato de Compra e Venda de Imóvel URBANO

Vendedor: **Vilson Rodrigues**, brasileiro, aposentado, solteiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5514473-7, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 805.062.759-49, residente e domiciliado à Rua Galha Azul, nº45, Bairro Avencal, neste município, Piên, estado do Paraná, CEP:83860-000.

Compradora: **Ana Claudia Ribas Cordeiro**, brasileira, solteira, empresaria, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8828423-2 – SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.485.799-89, residente e domiciliado à Estrada Principal Doce Grande, s/nº, Bairro Gramados, neste município, Quitandinha, estado do Paraná. CEP:83840-000.

Firmam entre si o presente contrato de compra e venda de imóvel rural, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - O VENDEDOR, proprietários do imóvel urbano, **Inscrição Municipal 24678**, Rua Carlos Drummond de Andrade, Ponte Alta **Cidade Piên, Estado Paraná, com a área de 1.000,00m² (um mil metro quadro).**

Conforme adquirido por Contrato anterior de compra e Venda de com Silvio Antônio Zappe em 16 de julho de 2004.

Resolveram vender ao COMPRADOR o referido imóvel, pelo valor de **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais), sob as condições seguintes:

2- O preço será pago da seguinte forma:

2.1- **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais) será depositado na conta do titular Vendedor, Itaú Ag:3778, CC:17683-8 a ser pago na assinatura deste contrato.

3 - *Na hipótese de pagamento em cheques, a quitação da parcela e do negócio estará condicionada a compensação ou cobrança bancária correspondente.*

3.1 - *Se o COMPRADORES não cumprir sua obrigação, efetuando o pagamento devida, o contrato será rescindido, e o COMPRADOR será constituído em mora.*

3.2 - *Ocorrência a mora, os VENDEDORES se obrigam a restituir ao COMPRADOR o valor equivalente a 1% (por extenso) da quantia efetivamente paga, corrigido pelo (índice de reajuste) até a data da devolução.*

4 – É transmitida ao comprador a posse definitiva do imóvel no ato da assinatura do contrato, passando a responder por todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel, a partir desta data, ainda que lançados em nome dos VENDEDORES.

4.1 – O VENDEDOR se obriga a desocupar o imóvel na data especificada, e se não o fizer arcará com um aluguel diário de R\$ 100,00(cem reais), até a desocupação e entrega definitiva do imóvel.

4.2 - O VENDEDOR se obriga a conservar o imóvel até a data da desocupação e entrega definitiva, ainda que para isso seja necessário arcar com eventuais despesas. O vendedor, também, deverá defender a posse do imóvel, evitando turbação ou esbulho de terceiros.

4.3 - O VENDEDORES declara que o imóvel objeto deste Contrato não possui qualquer restrição e estando completamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e demais ônus reais;

5 - As partes elegem o foro de Rio Negro para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, sendo que a parte vencida, suportará multa diária e pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente Contrato, além das demais despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios da parte vencedora.

E, assim, as partes cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Piên/PR, 23 de dezembro de 2024.



Vendedor
Vilson Rodrigues

Compradora
Ana Claudia Ribas Cordeiro

TESTEMUNHA
NOME: **Diogo Malinowski**

TESTEMUNHA
NOME:

Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.



SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN
Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2489
consulte selo digital em: www.funarpen.com.br



Selo nº SFTN1UGjdbFMzaRwkGao1052q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **VILSON RODRIGUES**. Dou fé. Emol.: R\$12,07(VRC 43,60), Funrejus: R\$3,02, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,36. Total: R\$17,05.
Piên-PR, 23 de dezembro de 2024.

Em Teste _____ da Verdade

[Handwritten signature]
Elaine do Rocio Bueno Franco-Escrevente Substituta